



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (15/03/2021), às nove horas da manhã (09:00), nas dependências da Prefeitura Municipal, a comissão formada pelo Pregoeiro: Jose Carlos de Paula, Secretaria: Talissa Amanda da Silva Felipeto, e Membro: Luiz Ricardo Moro da Silva, para decidir sobre os impasses discutido no certame (PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021) realizado em 10/03/2021, estavam presentes também o representante da empresa CARLETTTO GESTAO DE FROTAS LTDA o Sr. Danilo Agemiro Alves e o representante da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA o Sr. Rafael de Moraes Camini. Com base no parecer jurídico em anexo, e parecer emitido pelo contador municipal, também em anexo: ambas empresas participantes do certame, não atenderam o exigido no edital, sendo que pelo principio da celeridade e do interesse publico, eis que o município não pode ficar sem os serviços de manutenção de frota que são essenciais, entendemos por bem classificar as duas empresas em relação ao item liquidez imediata, eis que ouve uma ma interpretação do item 22.4.1. Na sequencia passemos a analisar o item 22.4.3 do edital que se refere: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, sob pena de inabilitação. Analisando a documentação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, constata-se que não atende o exigido no edital, devendo a mesma ser desclassificada em relação à esse item, em seguida analisando a documentação da Empresa CARLETTTO GESTAO DE FROTAS LTDA, constata-se que a mesma atende ao exigido em edital. Quanto a manifestação de recurso feito pela empresa prime, referente ao item 3, alínea C, do termo de referência, a mesma não diz que devera ser apresentada no ato do certame, e sim no momento do cumprimento do contrato, dessa forma não deve prosperar a presente Manifestação de recurso. Quanto a outras comprovações, as duas empresas acima mencionadas apresentaram a documentação conforme edital, portanto a comissão declara vencedora a empresa CARLETTTO GESTAO DE FROTAS LTDA – EPP, CNPJ: 08.469.404/0001-30 com a proposta de 10,86% de desconto. A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA manifestou interesse em interpor recursos em seu prazo legal, contando a partir do dia 15 de março de 2021, conforme apontamentos registrados na ata 01 do referente pregão. Não havendo mais nada a tratar,

TF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

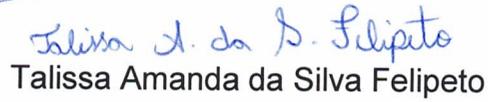
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

eu, Talissa Amanda da Silva Felipeto, lavrei a presente ata que lida, aprovada por mim e os demais presentes.

Rio Bom – PR, 15 de março de 2021.



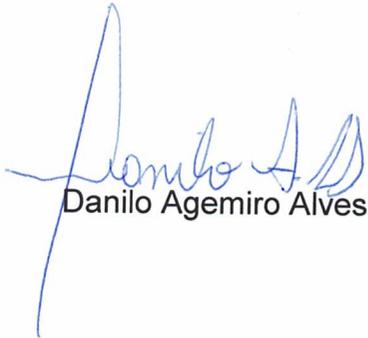
José Carlos de Paula



Talissa Amanda da Silva Felipeto



Luiz Ricardo Moro da Silva



Danilo Agemiro Alves

Rafael de Moraes Camini